



## EDITAL CAMPUS SÃO PAULO Nº 02/2021

# CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE MORADIA PROVISÓRIA PARA RESIDENTES MÉDICOS DO CAMPUS SÃO PAULO - VAGAS REMANESCENTES

A Diretoria do campus São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público o Edital campus São Paulo Nº 02/2021, contendo normas e prazos para solicitações de moradia provisória para Residentes Médicos, para o período de abril de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

#### 1. Disposições Gerais:

- 1.1 Este Edital tem por objetivo regular a utilização dos imóveis cedidos pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para fins de moradia provisória;
- 1.2. A disponibilização de vagas para fins de moradia provisória, neste período, será destinada aos médicos matriculados nos Programas de Residência Médica em 2021 e visam criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação profissional dos Residentes;
- 1.3. A condução do processo seletivo de novos usuários da moradia é atribuição da Comissão de Moradia dos Residentes, instituída por meio da **Portaria Nº 21/2018** Campus São Paulo.
- 1.4. O direito à vaga de moradia provisória é intransferível e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas no presente Edital.
  - 1.5. Quadro de vagas (anexo I).

## 2. Da inscrição: condições e prazos

2.1. Poderão inscrever-se os TODOS os Residentes regularmente matriculados no ano de 2021 nos Programas de Residência Médica da Escola Paulista de Medicina/Campus São Paulo. A moradia é para o período definido neste edital de abril de 2021 a 28 de fevereiro de 2022. Neste edital serão oferecidas 06 vagas na MORADIA MASCULINA e 09 vagas na MORADIA FEMININA.





2.2. O período de inscrição deste edital se iniciará em 01/04/2021 e terminará em 09/04/2021.

- **2.3.** Poderá ocorrer remanejamento das vagas ofertadas em casos de não preenchimento da totalidade das mesmas.
- **2.4.** Antes de realizar a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher o formulário online disponível no link:

# https://tinyurl.com/trazzpe7

#### 3. Do Processo seletivo:

- **3.1.** Os Residentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de seleção. As vagas serão distribuídas e poderão ser escolhidas a partir da classificação dos candidatos com maior pontuação.
- **3.1.1**. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:
  - Menor tempo de formatura (graduação mais recente)
  - Moradia dos pais em local mais distante
  - Beneficiário/cadastrado em programas sociais
  - Menor idade do candidato

## 3.2. Da atribuição de pontuação:

- 3.2.1. Local em que completou a graduação ou completou o programa de residência pré-requisito. Vale o que for mais recente:
  - Grande São Paulo: zero ponto
  - Fora da Grande São Paulo: (1,0) um ponto

## 3.2.2. Local onde moram os pais:

Grande São Paulo: zero ponto

• Estado de São Paulo: (1,0) um ponto

• Outros Estados ou Países: (2,0) dois pontos





1733

## 3.2.3. Instituição em que completou o curso de graduação:

- Instituição privada: zero ponto
- Instituição privada com financiamento estudantil/PROUNI: (1,0) um ponto
- Instituição pública: (1,0) um ponto

## 3.2.4. Beneficiário/ cadastrado em programas sociais:

- Beneficiário de Programas de Transferência de Renda: (3,0) três pontos
- Cadastrado na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico: (1,0) um ponto
- Beneficiário de Programas de Bolsas/Auxílios de Permanência Estudantil durante a graduação: (1,0) um ponto
- Não compreendido nas situações anteriores: zero ponto

## **3.2.5.** Ano em que completou o curso de graduação:

• Formado há mais de um ano: zero ponto

• Formado há um ano: (1,0) um ponto

#### 3.2.6. Pais falecidos:

•. Não: zero ponto

• Sim: (1,0) um ponto por progenitor

## 3.2.7. Beneficiário de plano de saúde suplementar/privado:

• Não: (1,0) um ponto

• Sim: zero ponto

#### 3.2.8. Proprietário de automóvel:

• Não: (1,0) um ponto

• Sim: zero ponto

#### 4. Da permanência na moradia provisória:





- **4.1.** O candidato aprovado pelo processo seletivo deverá assinar o **Termo de Consentimento** (Anexo II) para ter o direito a usufruir o benefício da moradia ao longo do período de vigência previsto neste Edital. Local para entrega: Comissão de Residência Médica COREME, Rua Botucatu, nº 740 2º andar, Edifício Octávio de Carvalho, Vila Clementino- São Paulo.
- **4.1.2.** O candidato aprovado no processo seletivo deverá realizar uma vistoria, identificando todos os itens disponíveis na moradia, bem como as avarias nela contidas. O residente deverá também realizar a mesma vistoria ao término da vigência do período de permanência na moradia.

## 4.2.Dos critérios de permanência na moradia provisória:

- **4.2.1.** Pernoitar ao menos quatro dias por semana na moradia, sendo essa frequência atestada por pelo menos três usuários vizinhos quando requisitado pela Comissão de Moradia dos Residentes;
- **4.2.2.** Seguir as recomendações de segurança, limpeza e manutenção da moradia feitas pela Comissão de Moradia dos Residentes;
- **4.2.3**. Fica a critério dos moradores e sob responsabilidade financeira dos mesmos a troca ou não do segredo da fechadura das portas dos quartos. O morador deverá entregar uma cópia das chaves (quando houver a troca) na diretoria do campus São Paulo. A referida medida é uma precaução em caso de eventuais situações em que o morador não estiver presente e houver necessidade de intervenção imediata (ex. vazamentos);
- **4.2.4**. Ficará sob responsabilidade financeira dos Residentes a conservação básica e a limpeza da moradia.
- **4.2.5.** Poderão ocorrer eventuais solicitações de itens de segurança e manutenção do prédio para a Comissão de Moradia dos Residentes à Unifesp. No entanto, os moradores, em caso de comum acordo, estão livres para investir na moradia caso desejem, lembrando que estes investimentos devem ter a aprovação prévia da diretoria do campus e que não haverá reembolso em hipótese alguma.
  - **4.2.6**. Observar regras civis fundamentais para convivência coletiva:
  - a) Não fazer barulho após as 22h00min.
  - b) Manter hábitos mínimos de higiene e pudor.
  - **4.2.7.** É vedado ao usuário:





- a). Trazer pessoas não usuárias para pernoitar nas dependências da moradia.
- b). Usar drogas e álcool nas dependências da moradia.
- c). Subtrair ou depredar o patrimônio da moradia (mobília e dependências do imóvel).
  - d). Promover festas / comemorações coletivas nas dependências da moradia;
- e). Mudar de quarto sem a autorização prévia da Comissão de Residência Médica COREME.
- **4.2.8.** O não cumprimento de qualquer das normas de permanência implicará na aplicação de sanções conforme previsto no presente Edital.

## 5. Da Desocupação:

- **5.1.** Será obrigatória a devolução das chaves à Comissão de Residência Médica COREME em todas as situações de desocupação da moradia, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel.
- **5.1.1.** A entrega do Histórico Escolar do residente está condicionada à devolução das chaves na COREME.

#### 5.2. Da desocupação compulsória:

- **5.2.1.** Uma vez terminado o período de vigência do Programa de Residência (Médica) na Unifesp, o morador deverá desocupar totalmente a vaga da moradia em, no máximo, trinta dias.
  - **5.2.2.** O prazo de trinta dias é improrrogável.
- **5.2.3.** Pertences abandonados na Moradia após o término do prazo de ocupação serão descartados, a critério da Comissão de Moradia dos Residentes.
- **5.2.4.** Situações de desocupação compulsória antes do término do Programa de Residência:
- a) Sanção aplicada pela Comissão de Moradia dos Residentes após apuração da infração cometida pelo morador;
- b) O não cumprimento dos critérios mínimos de permanência (item 4.2.1) configura desistência da vaga.

#### 5. 3. Vagas Remanescentes





**5.3.1.** Uma vez considerada disponível, a vaga será remanejada pela Comissão de Moradia dos Residentes, respeitando os critérios de ocupação das vagas.

#### 6. Das sanções:

- **6.1.** Denomina-se infração toda a ação contrária às disposições deste Edital (alinhadas ao Regimento das Moradias) cometida pelo morador.
- **6.1.2.** As infrações serão julgadas pela Comissão de Moradia dos Residentes e estarão sujeitas às seguintes sanções:
  - a) Censura particular
  - b) Cassação do benefício da moradia

## 7. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:

- **7.1.** Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no site do Campus São Paulo. Constarão da publicação o número do CPF e a ordem de classificação dos residentes habilitados em concordância com os critérios de seleção e o número de vagas disponibilizadas e a ordem de classificação dos suplentes seguindo os mesmos critérios.
- 7.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser interpostos em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado, através de formulário próprio a ser disponibilizado para o (a) residente e encaminhado para o endereço de e-mail: moradia.residentes@unifesp.br
- **7.3.** A Comissão de Moradia dos Residentes analisará os recursos apresentados e fornecerá o resultado em data posterior à realização da reunião mensal prevista em seu cronograma de atividades.

#### 8. Da desistência da vaga:

- **8.1.** O residente classificado que desistir da vaga de moradia provisória deverá comunicar a sua decisão em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo do presente Edital. A comunicação da desistência deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: moradia.residentes@unifesp.br
- **8.2.** A partir da manifestação de desistência do residente classificado a Comissão de Moradia dos Residentes entrará em contato com o residente suplente seguindo igualmente a ordem classificatória obtida.





1933

## 9. Disposições Finais:

- **9.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **9.2.** Reclamações, dúvidas e questões que envolvam a moradia provisória devem ser encaminhadas por escrito, para apreciação da Comissão de Moradia dos Residentes.
- **9.3**. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Moradia dos Residentes, a quem cabe a decisão final.
- **9.4.** Caso o mobiliário não esteja completo para a entrada do residente na moradia provisória, fica a critério do morador providenciar bens próprios (camas e armários) ou aguardar o processo de compra deste mobiliário (que se encontra em andamento) pela instituição.
  - 9.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de abril de 2021.

Diretoria do Campus São Paulo





## Anexo I – Quadro de Vagas

Moradia Masculina – Total: 20 vagas (06 ofertadas neste Edital conforme item 2.1).

## Endereço:

Rua Pedro de Toledo, 725

Moradia Feminina – Total: 16 vagas (09 ofertadas neste Edital conforme item 2.1).

## Endereço:

Rua dos Otonis, 849, 851





## **Anexo II TERMO DE CONSENTIMENTO**

| Eu, residente  |
|--|
| regularmente matriculado (a) no Programa de Residência sob                           |
| o número de matrícula declaro que aceito os Termos e Condições                       |
| dispostos no Edital/2021 com vigência no ano de 2021.                                |
| Estou ciente de que:   |
| As informações por mim prestadas no processo seletivo para concessão à vaga de       |
| moradia são verdadeiras e estão sujeitas à verificação em qualquer época do ano por  |
| parte da Comissão de Moradia dos Residentes.   |
| A omissão de informações implicará na necessidade de prestação de esclarecimentos    |
| para a Comissão de Moradia dos Residentes independente da época em que for           |
| constatado a sua ocorrência;   |
| A incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pela        |
| Comissão após a concessão da vaga para moradia provisória será considerada uma       |
| infração e será avaliada em conformidade com o procedimento administrativo           |
| conduzido pela Comissão de Moradia dos residentes.                                   |
| O direito à moradia provisória está sujeito à avaliação da frequência mínima exigida |
| para a permanência no imóvel.  |
| Comprometo-me a:   |
| Informar à Comissão de Moradia dos Residentes qualquer mudança de status de          |
| matrícula seja em casos de trancamento, suspensão, licenças e desistências;          |
| Manter atualizados os meus dados cadastrais;   |
| Participar do processo seletivo anual de renovação da concessão da vaga de moradia   |
| provisória.  |
| São Paulo, de de 20  |
|  |
|  |





Assinatura do (a) Residente